



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.378, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Institui a "Semana Municipal de conscientização do consumo de alimentos orgânicos".

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

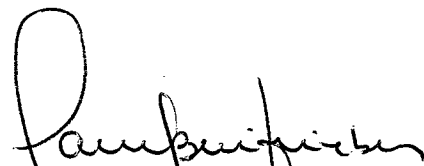
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de conscientização do consumo de alimentos orgânicos" que ocorrerá, anualmente, no período de 25 a 31 de maio no Município de Montenegro-RS.

Art. 2º A "Semana Municipal de conscientização do consumo de alimentos orgânicos" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELLI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal